EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0928.001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Estado de Alagoas,** através da Prefeita **Rosiana Lima Beltrão Siqueira, torna pública** a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** cujo critério de julgamento será **POR LOTE** sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, a realizar-se **10:00 horas(HORÁRIO DE BRASÍLIA), 09:00 horas(HORÁRIO LOCAL) do dia de 20 de Dezembro de 2018,** na Sala do Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1122.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Processo Licitatório com divisão de cotas exclusivas para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos no Inciso I do Art 48 da Lei Complementar 123/2006(Alterada pela LC 147/2014).

1.0 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, referente à **Eventual aquisição de Material de Construção**, destinado ao Município de Feliz Deserto, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de dar cumprimento às disposições preconizadas nas *Leis nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002*.

1.2 O valor máximo admitido para a prestação dos serviços, objeto deste edital será de **R$ 6.000.990,32(seis milhões, novecentos reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabelas abaixo:

LOTES 01 A 10 - COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

LOTE 01 - FERRAMENTAS				PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	7	28,98	202,86
2	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	7	17,71	123,97
3	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	2	644,00	1.288,00
4	Fechadura externa	UND	25	78,89	1.972,25
5	Fechadura interna	UND	25	78,89	1.972,25
6	Fechadura sobrepor	UND	25	89,32	2.233,00
7	Fechadura Banheiro	UND	15	63,01	945,10
8	Ferrolho 2.1/2	UND	25	10,73	268,33
9	Ferrolho 3	UND	25	12,81	320,33
10	Ferrolho 3.1/2	UND	25	15,83	395,67

11	Formão jogo 6 peças	UND	3	52,98	158,94
12	Garfo forcado curvo 4 dentes	UND	6	29,08	174,48
13	Garfo forcado 10 dentes	UND	6	46,74	280,44
14	Linha de pedreiro 100 m	UND	25	10,56	263,92
15	Parafuso Zinc. 4,5x45mm, c/ bucha nº 08	UND	200	1,37	274,67
16	Parafuso Zinc. 5.5x50mm, c/ bucha n° 10	UND	200	1,69	338,00
17	Parafuso Zinc. 6.1x65mm, c/ bucha n° 12	UND	200	2,08	416,00
18	Parafuso 12x250mm para fixação rex	UND	87	13,85	1.205,24
19	Parafuso 12x200mm para fixação rex	UND	87	13,85	1.205,24
20	Parafuso telheiros	UND	200	4,16	832,00
21	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	50	5,20	260,00
22	Parafuso Zinc. 4,5mm com bucha n°06	UND	200	1,04	208,00
23	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50	21,47	1.073,33
24	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50	21,47	1.073,33
25	Prego telheiro	UND	50	27,71	1.385,33
26	Prego 3 x 8 caibro	KG	60	22,51	1.350,40
27	Régua alumínio 2 MT	UND	5	52,29	261,47
28	Serra copo 17 mm	UND	5	45,01	225,07
29	Serra copo 34 mm	UND	5	66,48	332,40
30	Serra mármore 220V profissional	UND	2	515,20	1.030,40
31	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	2	515,20	1.030,40
32	Serrote 20 polegadas	UND	2	47,43	94,85
33	Serrote 24 polegadas	UND	5	57,12	285,60
34	Talhadeira	UND	10	35,53	355,33
35	Tesoura corta galhos	UND	5	58,87	294,33
36	Trena 8 mt	UND	10	85,87	858,67
37	Trena 10 mt	UND	10	96,60	966,00
38	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	5	85,87	429,33
TOTAL DO LOTE				**26.384,94**	

LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Argamassa AC1 20 kg	KG	125	19,27	2.408,33
2	Argamassa AC2 20KG	KG	125	31,67	3.958,33
3	Bandeja para pintura p/ rolo 23 cm	UND	10	36,83	368,33
4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	20	10,67	213,33
5	Cal 10 kg	KG	200	24,43	4.886,67
6	Cal 5 kg	KG	200	14,80	2.960,00
7	Esmalte sintético 900 ml	UND	125	35,10	4.387,50
8	Esmalte sintetico 3,6lt	UND	125	108,07	13.508,33
9	Espátula nº 10	UND	25	21,33	533,33
10	Espatula n° 12	UND	25	23,40	585,00
11	Espatula plastica lisa, 10 cm	UND	25	15,83	395,83
12	Extensor p/pintura	UND	20	19,27	385,33
13	Fita crepe 19mm x 50 mt	UND	75	10,67	800,00
14	Fita adesiva empacotamento	UND	25	10,67	266,67
15	Lixa ferro n° 36	UND	100	6,53	653,33
16	Lixa ferro nº 50	UND	100	5,50	550,00
17	Lixa ferro nº 100	UND	100	5,50	550,00
18	Lixa ferro nº 150	UND	100	5,50	550,00
19	Lixa madeira n° 35	UND	100	4,33	433,33
20	Lixa madeira n° 50	UND	100	4,33	433,33
21	Lixa madeira nº 80	UND	100	4,33	433,33
22	Lixa madeira nº 100	UND	100	4,33	433,33

23	Massa acrílica 3,6 Lt	L	75	43,67	3.275,00
24	Massa pva 3,6 Lt	L	75	37,00	2.775,00
25	Massa pva 18 Lt	UND	100	82,67	8.266,67
26	Pincel 1/2	UND	25	5,67	141,67
27	Pincel 3/4	UND	25	6,00	150,00
28	Pincel 1	UND	25	7,00	175,00
29	Pincel 1 1/2	UND	25	8,33	208,33
30	Pincel 2	UND	25	10,67	266,67
31	Pincel 2 1/2	UND	25	12,73	318,33
32	Pincel 3	UND	25	17,00	425,00
33	Cimento branco 1 kg	KG	50	6,33	316,67
34	Gesso 1 kg	KG	50	6,33	316,67
35	Rejunte 1 Kg	KG	375	6,33	2.375,00
36	Removedor de tinta	L	25	41,63	1.040,83
37	Rolo espuma 5 cm	UND	15	9,63	144,50
38	Rolo espuma 9 cm	UND	15	12,73	191,00
39	Rolo espuma 15 cm	UND	15	18,23	273,50
40	Rolo espuma 23 cm com cabo	UND	15	21,33	320,00
41	Rolo lã 05cm	UND	15	14,80	222,00
42	Rolo lã 09cm	UND	15	18,23	273,50
43	Rolo lã 15cm	UND	15	23,40	351,00
44	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	15	32,00	480,00
45	Selador 900 ml	UND	25	41,30	1.032,50
46	Selador 3,6lt	UND	25	108,07	2.701,67
47	Thinner 900 ml	UND	25	22,37	559,17
48	Thinner 3,6 Lt	UND	25	68,67	1.716,67
49	Tinta pva galão 3,60 Lt	L	100	41,33	4.133,33
50	Tinta pva latão 27 Kg	UND	100	159,00	15.900,00
51	Tinta acrilica 3,6 Lt	L	100	53,00	5.300,00
52	Tinta acrilica 27Kg	UND	75	238,33	17.875,00
53	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	37	94,33	3.490,33
54	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	25	233,33	5.833,33
55	Verniz 900 ml	UND	37	40,27	1.489,87
56	Verniz 3,6 Lt	UND	25	111,00	2.775,00
57	Zarcão 900 ml	UND	50	35,00	1.750,00
58	Zarcão 3,6 Lt	L	50	111,00	5.550,00
TOTAL DO LOTE				**132.106,86**	

LOTE 03 - MADEIRAS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Cabo p/ chibanca	UND	5	21,00	105,00
2	Cabo vassourão	UND	10	10,67	106,67
3	Cabo p/ estrovenga	UND	5	15,67	78,33
4	Cabo p/ pá	UND	7	25,55	178,83
5	Cabo p/ picareta	UND	7	21,33	149,33
6	Cabo p/enxada	UND	7	21,33	149,33
7	Cabo p/martelo	UND	7	12,77	89,37
8	Caibro Maçaranduba	MT	175	12,73	2.228,33
9	Caibro Mista	MT	225	9,00	2.025,00
10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	3	33,33	100,00
11	Cola fórmica 900 ml	UND	5	44,67	223,33
12	Cola formica 3,6 lt	UND	5	85,00	425,00
13	Compensado 1,60 x 2,20 ‘’10 mm’’	UND	95	143,00	13.585,00
14	Compensado 1,60 x 2,20 ‘’15 mm’	UND	72	217,67	15.672,00

15	Cx porta madeira mista (forra) 60/70/80CM	UND	25	127,67	3.191,67
16	Janela madeira de correr 1.00 x 1.50 mt com forra	UND	5	717,67	3.588,33
17	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	5	76,33	381,67
18	Linha 3x4 mista	MT	150	27,33	4.100,00
19	Linha 3x5 maçaranduba	MT	25	44,67	1.116,67
20	Porta madeira c/cx. 1,50 mt	UND	2	1.515,00	3.030,00
21	Ripa mista	MT	300	3,67	1.100,00
22	Ripa Maçaranduba	MT	150	4,50	675,00
23	Barrote misto	MT	200	15,88	3.176,67
24	Barrote maçaranduba	MT	125	26,33	3.291,67
25	Madeirit 10mm a 14mm resinado	FL	40	271,00	10.840,00
26	Madeirit 14mm resinado	FL	40	271,00	10.840,00
27	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	10	159,33	1.593,33
28	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	10	162,67	1.626,67
29	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	10	180,67	1.806,67
30	Porta prensada 0,90 x 2.10Mt	UND	6	169,67	1.018,00
31	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	10	159,33	1.593,33
32	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	10	166,00	1.660,00
33	Tabua 22 cm mista	MT	125	21,33	2.666,67
34	Tabua 27 cm pinus	MT	125	26,33	3.291,67
35	Tabua mista 30 cm	MT	125	31,00	3.875,00
TOTAL DO LOTE				**99.578,53**	

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	37	1,49	55,13
2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	37	2,48	91,88
3	Adaptador flange 20x1/2	UND	37	14,83	548,83
4	Adaptador flange 25x3/4	UND	37	16,13	596,93
5	Assento sanitário almofadado	UND	15	79,67	1.195,00
6	Assento sanitário infantil	UND	3	79,67	239,00
7	Assento sanitário simples	UND	25	44,83	1.120,83
8	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	3	139,00	417,00
9	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	3	183,33	550,00
10	Balção cozinha inox 1,20 Mt	UND	3	208,67	626,00
11	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	3	282,67	848,00
12	Balção cozinha inox 2,00 Mt	UND	3	357,33	1.072,00
13	Boia p/ Cx d'água	UND	25	12,67	316,67
14	Boia cx descarga	UND	25	10,00	250,00
15	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	25	8,33	208,33
16	Bucha redução 25x20mm	UND	100	1,00	100,00
17	Bucha redução 32x25mm	UND	100	2,00	200,00
18	Bucha redução 40x32mm	UND	45	3,00	135,00
19	Bucha redução 50x40mm	UND	45	3,50	157,50
20	Bucha redução longa 50x32mm	UND	45	4,20	189,00
21	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	2	223,67	447,33
22	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	1	317,67	317,67
23	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	2	461,73	923,47
24	Cx d'água 10.000 Lt polietileno	UND	1	4.470,00	4.470,00
25	Cx d'água 15.000 Lt polietileno	UND	1	7.466,67	7.466,67
26	Cano p/ descarga	UND	37	12,00	444,00
27	Cap. 100mm PVC	UND	50	7,73	386,67
28	Cap. 20 mm	UND	50	2,27	113,33

29	Cap. 25mm	UND	50	2,27	113,33
30	Cap. 32 mm PVC	UND	25	3,23	80,83
31	Cap. 40 mm PVC	UND	75	3,87	290,00
32	Cap. 50mm PVC	UND	75	7,10	532,50
33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	25	14,90	372,50
34	Cola 17 g p/cano	UND	140	3,97	556,27
35	Cola 75 g p/cano	UND	140	7,95	1.112,53
36	Curva 90º 100 mm	UND	100	7,95	794,67
37	Curva 45º 100 mm	UND	55	10,00	550,00
38	Chuveiro eletrico	UND	8	82,45	659,57
39	Cx descarga 9 Lt	UND	25	34,77	869,17
40	Cx gordura PVC	UND	25	46,77	1.169,17
41	Cx gordura cimento	UND	25	30,00	750,00
42	Ducha higienica	UND	25	47,73	1.193,33
43	Engate 30 a 40cm	UND	75	9,03	677,50
44	Engate 50cm	UND	75	10,97	822,50
45	Espude p/ entrada vaso	UND	37	8,07	298,47
46	Fita veda rosca 20m	UND	100	4,20	420,00
47	Joelho 100 m ESG	UND	75	6,13	460,00
48	Joelho 150mm ESG	UND	25	35,80	895,00
49	Joelho 20 x ½	UND	75	3,23	242,50
50	Joelho 20mm	UND	150	2,27	340,00
51	Joelho 25 x ¾ mm	UND	250	2,90	725,00
52	Joelho 25 x 1/2	UND	250	2,90	725,00
53	Joelho 25mm	UND	250	2,10	525,00
54	Joelho 40mm ESG	UND	250	2,57	641,67
55	Joelho 40mm PVC	UND	250	6,13	1.533,33
56	Joelho 50mm ESG	UND	300	5,17	1.550,00
57	Joelho 50mm PVC	UND	75	7,73	580,00
58	Junção 100x50 mm	UND	25	14,90	372,50
59	Junção 100x75mm	UND	25	16,89	422,17
60	Junção 75x50mm	UND	25	14,90	372,50
61	Junção 75x75mm	UND	25	14,90	372,50
62	Kit acessório p/banheiro	UND	12	49,67	596,00
63	Lavatório c/coluna louça	UND	10	208,67	2.086,67
64	Lavatorio plástico 43 cm	UND	12	29,80	357,60
65	Lavatório Louça s/ coluna	UND	12	168,87	2.026,40
66	Lavabro Fibra suspenso	UND	20	149,00	2.980,00
67	Luva 20 mm	UND	75	2,10	157,50
68	Luva 25 mm	UND	75	2,48	186,25
69	Luva 32 mm PVC	UND	75	2,98	223,50
70	Luva 40 mm PVC	UND	75	4,97	372,50
71	Luva 50 mm PVC	UND	75	6,95	521,50
72	Luva 75 mm PVC esg	UND	125	7,95	993,33
73	Luva 100 mm PVC esg	UND	125	9,93	1.241,67
74	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	20	149,00	2.980,00
75	Niple 1"	UND	48	4,97	238,40
76	Niple 1/2"	UND	48	1,99	95,36
77	Niple 3/4"	UND	48	2,98	143,04
78	Tubo 20mm PVCH	UND	100	16,89	1.688,67
79	Tubo 25mm PVCH	UND	100	22,85	2.284,67
80	Tubo 32mm PVCH	UND	100	31,79	3.178,67
81	Tubo 40mm ESG	UND	100	32,78	3.278,00
82	Tubo 40mm PVCH	UND	50	64,57	3.228,33

83	Tubo 50mm ESG	UND	100	49,67	4.966,67
84	Tubo 50mm PVCH	UND	100	74,50	7.450,00
85	Tubo 75mm ESG	UND	100	66,55	6.655,33
86	Tubo 100mm ESG	UND	100	70,53	7.052,67
87	Tubo 150mm ESG	UND	25	223,50	5.587,50
88	Tubo 200mm ESG	UND	25	372,50	9.312,50
89	Vaso sanitário acoplado	UND	8	347,67	2.781,33
90	Vaso sanitário infantil	UND	12	347,67	4.172,00
91	Vaso sanitário simples	UND	12	223,50	2.682,00
92	Vaso sanitário turco	UND	5	522,33	2.611,67
93	Vedação para vaso sanitário	UND	45	16,79	755,40
94	Reparo registro pvc	UND	50	11,99	599,33
95	Sifão copo p/ lavatório	UND	25	14,90	372,50
96	Sifão sanfonado universal	UND	100	14,90	1.490,00
97	Sifão duplo	UND	50	19,87	993,33
98	Sifão triplo	UND	50	28,67	1.433,33
99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	25	139,00	3.475,00
100	Tanque triplo fibra sintetico	UND	25	186,67	4.666,67
101	Tê 20mm	UND	375	2,90	1.087,50
102	Tê 25mm	UND	375	2,90	1.087,50
103	Tê 32mm	UND	55	4,50	247,50
104	Tê 40mm ESG	UND	50	3,87	193,33
105	Tê 40mm PVCH	UND	50	8,94	447,00
106	Tê 50mm ESG	UND	50	7,95	397,33
107	Tê 50mm PVCH	UND	50	12,91	645,67
108	Tê 75mm ESG	UND	50	14,90	745,00
109	Tê 100mm ESG	UND	50	15,93	796,33
110	Torneira ½ bica movel PVC parede	UND	25	40,76	1.019,00
111	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	25	6,95	173,83
112	Torneira 15 cm pvc	UND	25	13,91	347,67
113	Torneira alavanca pvc	UND	25	13,91	347,67
114	Torneira chuveirinho	UND	20	14,20	284,00
115	Torneira para pia cozinha inox	UND	20	89,40	1.788,00
116	Torneira lavatorio inox	UND	15	74,50	1.117,50
117	Plub rosável 1/2	UND	37	2,27	83,87
118	Plub rosável 3/4	UND	37	2,90	107,30
119	Ralo sifonado	UND	25	8,70	217,50
120	Ralo WC simples	UND	25	13,87	346,67
121	Registro ½ esfera	UND	25	16,93	423,33
122	Registro ½ pressão	UND	25	16,93	423,33
123	Registro ¾ esfera	UND	25	19,67	491,67
124	Registro ¾ pressão	UND	25	19,67	491,67
125	Registro pressão 1/2 e 3/4 metal	UND	20	84,33	1.686,67
126	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	20	94,33	1.886,67
127	União 20mm	UND	25	8,00	200,00
128	União 25mm	UND	25	9,93	248,33
129	Válvula p/tanque	UND	20	6,85	137,07
130	Válvula pia e lavatório	UND	20	6,85	137,07
131	Válvula poço 3/4	UND	25	38,71	967,67
132	Válvula retenção 3/4	UND	25	37,68	942,00
TOTAL DO LOTE				**159.936,67**	
LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	25	53,41	1.335,33

2	Armação rek trifásico galvanizada	UND	25	75,67	1.891,67
3	Base para rele fotoelétrico	UND	100	30,30	3.030,00
4	Bengala PVC rigido 2mt	UND	30	15,15	454,50
5	Bengala PVC rigido 3mt	UND	30	17,12	513,60
6	Bocal c/rabicho	UND	62	8,21	509,23
7	Bocal decorativo (plaflon)	UND	75	14,04	1.053,00
8	Bocal de porcelana E-27 para lâmpada	UND	87	7,88	685,56
9	Bocal de porcelana E-40 para lâmpada 400 V.	UND	87	17,12	1.489,44
10	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	25	121,20	3.030,00
11	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	25	196,87	4.921,67
12	luminária aluminio p/poste (caneca)	UND	25	90,73	2.268,33
13	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	50	166,40	8.320,00
14	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	50	303,00	15.150,00
15	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	50	484,80	24.240,00
16	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	75	10,17	762,50
17	Cantoneira p/energia	UND	45	23,93	1.077,00
18	Conector p/ haste aterramento	UND	45	4,92	221,25
19	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	100	3,93	393,33
20	Cx embutir 4 X 4 PVC octogonal	UND	100	7,07	707,00
21	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	30	25,25	757,50
22	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	30	39,35	1.180,50
23	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	12	55,42	665,00
24	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	12	146,25	1.755,00
25	Disjuntor trifásico 100 AMP	UND	16	85,85	1.373,60
26	Disjuntor 10 A monofásico	UND	16	17,00	272,00
27	Disjuntor 20 A monofásico	UND	16	17,00	272,00
28	Disjuntor 30 A monofásico	UND	16	17,00	272,00
29	Disjuntor 30 A trifásico	UND	16	21,23	339,68
30	Disjuntor 50 A trifásico	UND	16	21,23	339,68
31	Eletroduto 1/2	MT	300	2,05	616,00
32	Eletroduto 3/4	MT	300	2,05	616,00
33	Eletroduto 5/8	MT	37	2,00	74,00
34	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	12	44,17	530,00
35	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	12	75,67	908,00
36	Filtro linha 4 tomadas	UND	12	38,33	460,00
37	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	50	176,67	8.833,33
38	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	37	323,00	11.951,00
39	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	25	530,00	13.250,00
40	Fio 1,5mm paralelo	PÇA	20	151,67	3.033,33
41	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	50	6,33	316,67
42	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	37	9,00	333,00
43	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	25	15,00	375,00
44	Haste aterramento 1,50 mt	UND	15	29,00	435,00
45	Haste aterramento 2,00 mt	UND	15	38,33	575,00
46	Interruptor sobrepor	UND	37	11,15	412,55
47	Interruptor de 1 seção	UND	45	11,33	510,00
48	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	45	12,33	555,00
49	Interruptor de 2 seção	UND	45	13,67	615,00
50	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	37	14,67	542,67
51	Interruptor 3 seção	UND	37	15,00	555,00
52	Isolador pimentão louça	UND	25	7,33	183,33
53	Isolador pimentão pvc	UND	45	7,33	330,00
54	Lampada 150 W vapor metalica	UND	75	66,90	5.017,50
55	Lampada 250 W vapor metalica	UND	37	74,77	2.766,37

56	Lampada 400 W vapor metalica	UND	45	105,92	4.766,25
57	Lâmpada halógenas	UND	37	8,20	303,40
58	Lampada de 150W vapor de sodio	UND	37	59,68	2.208,28
59	Lampada de 2500W vapor de sodio	UND	37	65,58	2.426,58
60	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	37	105,92	3.918,92
61	Lampada de 70W vapor de sodio	UND	37	25,25	934,25
62	Lampada dicróicas	UND	25	70,50	1.762,50
63	Lâmpada Emergência	UND	37	55,42	2.050,42
64	Lâmpada eletrônica 09 wt a 11 wt	UND	37	22,30	825,10
65	Lâmpada eletronica 15 wt a 20wt	UND	37	22,30	825,10
66	Lâmpada eletrônica 25 wt a 33 wt	UND	37	45,25	1.674,25
67	Lâmpada eletrônica 45 wt a 59 wt	UND	37	60,67	2.244,67
68	Lâmpada vapor mercurio 80 wt	UND	50	60,67	3.033,33
69	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	50	90,67	4.533,33
70	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	50	121,00	6.050,00
71	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	75	14,10	1.057,50
72	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	75	17,00	1.275,00
73	Luminária 1x40w aletada	UND	25	73,83	1.845,83
74	Luminária 1x40w simples	UND	25	68,67	1.716,67
75	Luminária 2x40w aletada	UND	25	89,17	2.229,17
76	Luminária 2x40w simples	UND	25	87,88	2.197,08
77	Tê eletrico	UND	25	10,17	254,17
78	Pino fêmea (garfo)	UND	37	5,25	194,25
79	Pino macho (garfo)	UND	37	5,25	194,25
80	Placa cega 4x2	UND	37	4,27	157,87
81	Placa cega 4x4	UND	25	6,23	155,83
82	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	30	8,20	246,00
83	Reator convencional 1x20w e 1x40w	UND	37	33,12	1.225,32
84	Reator eletrônico 1x40w	UND	75	33,12	2.483,75
85	Reator eletrônico 2x40w	UND	75	33,12	2.483,75
86	Reator vapor sódio 70 wt	UND	25	136,08	3.402,08
87	Reator vapor sódio 150 wt	UND	25	136,08	3.402,08
88	Reator vapor sódio 250 wt	UND	25	136,08	3.402,08
89	Reator vapor sódio 400 wt	UND	25	136,08	3.402,08
90	Reator vapor mercurio 80 wt	UND	30	105,92	3.177,50
91	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	30	114,00	3.420,00
92	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	30	136,00	4.080,00
93	Reator vapor metálico 70 wt	UND	30	121,33	3.640,00
94	Reator vapor metálico 250 wt	UND	30	136,00	4.080,00
95	Reator vapor metálico 400 wt	UND	30	151,33	4.540,00
96	Refletor 250 wt	UND	25	136,00	3.400,00
97	Refletor 500 wt	UND	20	166,33	3.326,67
98	Relé fotoeletrico 1000wt	UND	87	60,67	5.278,00
99	Roldana isoladores porcelanas	UND	25	11,00	275,00
100	Starter 20 amp	UND	45	5,00	225,00
101	Starter 40 amp	UND	45	7,00	315,00
102	Tomada simples 10 amp	UND	45	12,00	540,00
103	Tomada simples 20 amp	UND	45	14,00	630,00
104	Tomada 2 seções	UND	45	14,00	630,00
105	Tomada sobrepor	UND	45	14,00	630,00
106	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	35	12,67	443,33
107	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	40	13,33	533,33
TOTAL DO LOTE				**241.119,10**	
LOTE 06 - CONCRETOS				**PREÇOS**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Banco cimento com encosto 2.0 mt	UND	12	510,00	6.120,00
2	Cx. Inspenção cimento	UND	12	51,00	612,00
3	Combogol 50x50 cimento	UND	50	18,15	907,33
4	Meio fio	MT	3750	21,23	79.600,00
5	Poste concreto 150/10	UND	12	918,00	11.016,00
6	Poste concreto 150/08	UND	12	765,00	9.180,00
7	Poste concreto circular 300/12	UND	5	1.071,00	5.355,00
8	Poste jardim 6 mt	UND	10	229,33	2.293,33
9	Poste jardim 7 mt	UND	10	275,20	2.752,00
10	Paralelepípedo	UND	25000	1,52	38.083,33
11	Pedra rachão	MT	200	122,20	24.440,00
12	Tampa p/boca de lobo	UND	25	45,90	1.147,50
13	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	12	147,87	1.774,40
14	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	12	194,07	2.328,80
15	Tubo Concreto 0,80mm x 1,00 mt	UND	12	229,33	2.752,00
16	Tubo Concreto 1,00mm x 1,00mm	UND	12	306,00	3.672,00
TOTAL DO LOTE				**192.033,70**	
LOTE 07 - INSUMOS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Brita 3/4	M³	75	165,80	12.435,00
2	Brita n° 1	M³	75	165,80	12.435,00
3	Brita n° 2	M³	75	165,80	12.435,00
4	Areia fina	M³	500	127,67	63.833,33
5	Areia branca de praia	M³	250	107,00	26.750,00
6	Areia Grossa	M³	500	107,00	53.500,00
7	Cimento 50 Kg	UND	500	31,11	15.553,33
8	Traço	M³	125	107,00	13.375,00
9	Lajota cerâmica 20x30 pré-moldada	UND	3750	1,20	4.500,00
10	Tijolo 6 furos	UND	5000	0,63	3.166,67
11	Tijolo 8 furos	UND	5000	0,80	3.983,33
12	Telha capa canal	UND	2500	1,23	3.083,33
13	Telha colonial 1º	UND	2500	0,77	1.916,67
14	Telha colonial 2º	UND	2500	0,65	1.625,00
15	Telha Fibrocimento 2,44 X 0,50 mt	UND	750	30,78	23.087,50
16	Telha Fibrocimento 2,13 X 1.10 mt	UND	500	25,67	12.833,33
17	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	40	62,67	2.506,67
18	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50	19,00	950,00
19	Viga 1,00 mt	UND	62	19,00	1.178,00
20	Viga 1,10 mt a 1,50 mt	UND	62	32,30	2.002,60
21	Viga 1,60 mt a 2,00 mt	UND	62	42,80	2.653,60
22	Viga 2,00 mt a 3,00 mt	UND	62	67,40	4.178,80
23	Viga 3,00 mt a 4,00 mt	UND	62	96,00	5.952,00
24	Nervura 1,00 mt a 1,50 mt	UND	125	23,28	2.910,42
25	Nervura 1,60 mt a 2,00 mt	UND	75	30,92	2.319,25
26	Nervura 2,00 mt a 3,00 mt	UND	75	43,00	3.225,00
27	Nervura 3,00 mt a 4,00 mt	UND	75	55,33	4.150,00
28	Nervura 4,00 mt a 5,00 mt	UND	75	69,67	5.225,00
29	Cerâmica popular 10x10	M²	600	29,82	17.890,00
30	Cerâmica popular 43x43 PEI IV	M²	1250	31,82	39.770,83
31	Terra preta	M³	125	107,00	13.375,00
TOTAL DO LOTE				**372.799,65**	
LOTE 08 - EQUIPAMENTOS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**

1	Balde PVC 13 Lt	UND	12	14,71	176,48
2	Balde PVC 20 Lt	UND	12	24,28	291,36
3	Balde PVC 30 Lt	UND	12	33,85	406,24
4	Bomba d'agua 01 CV	UND	3	397,33	1.192,00
5	Bomba d'agua 03 CV	UND	3	689,00	2.067,00
6	Bomba d'agua 3/4	UND	3	254,40	763,20
7	Bomba pulvorizador costal 20 lt	UND	4	159,00	636,00
8	Corda nylon 10 mm rolo 11kg.	UND	8	318,00	2.544,00
9	Corda nylon 14 mm rolo 11kg.	UND	8	318,00	2.544,00
10	Corda nylon 08 mm rolo 11kg.	UND	8	318,00	2.544,00
11	Carro coletor móvel 120 Lt (lixo) VL070	UND	5	625,33	3.126,67
12	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	4	238,33	953,33
13	Mangueira cristal "3/4"	MT	500	4,67	2.333,33
14	Mangueira cristal "1/2"	MT	500	3,00	1.500,00
15	Mastro (bandeira)	UND	4	62,33	249,33
16	Lanterna média	UND	7	46,33	324,33
17	Lanterna grande	UND	7	49,92	349,42
18	Lixeira fixa cesta 60 lt c/ suporte	UND	12	91,97	1.103,60
19	Lixeira fixa com 3 cesta 60 lt	UND	12	396,67	4.760,00
20	Lixeira com pedal 15 Lt	UND	12	128,33	1.540,00
21	Lixeira com pedal 50 Lt	UND	12	206,67	2.480,00
22	Plaina elétrica 710 V corte por passada até 1 mm GHO 10-82 220V	UND	3	477,00	1.431,00
TOTAL DO LOTE				**33.315,30**	

LOTE 09 - FERRAGENS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	KG	500	9,00	4.500,00
2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	KG	500	9,00	4.500,00
3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	KG	200	9,00	1.800,00
4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	KG	500	9,00	4.500,00
5	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	KG	500	9,00	4.500,00
6	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	KG	500	9,00	4.500,00
7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	18	410,67	7.392,00
8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 10kg	UND	18	221,00	3.978,00
9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	18	221,00	3.978,00
10	Arame recozido	KG	48	20,67	992,00
11	Arame farpado 500 mt	UND	18	409,33	7.368,00
12	Barra chata ‘’ ¾ x1/8‘’barra 06mt	UND	18	948,00	17.064,00
13	Barra chata ‘’1’’x1/8 barra 06mt	UND	18	1.180,33	21.246,00
14	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	UND	18	790,67	14.232,00
15	Cantoneira perfil ‘’U3x 3/16 barra 06mt	UND	18	474,67	8.544,00
16	Cantoneira perfil‘’ L2x 1/4’’barra 06mt	UND	18	632,00	11.376,00
17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	12	200,30	2.403,60
18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	12	210,67	2.528,00
19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	12	200,33	2.404,00
20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	5	207,33	1.036,67
21	Ferro liso 3/8" com 06 mt	UND	18	38,33	690,00
22	Ferro liso 5/16" com 06 mt	UND	18	32,67	588,00
23	Ferro liso 1/2’’com 06 mt	UND	18	60,00	1.080,00
24	Malha pop leve 2x3mt	UND	40	60,00	2.400,00
25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	40	77,30	3.092,00
26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt	BAR	75	77,30	5.797,50
27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt	BAR	75	88,50	6.637,50

28	Metalon 20 x 20 galvanizado 06 mt	BAR	75	88,50	6.637,50
TOTAL DO LOTE				**155.764,77**	

LOTE 10 - OUTROS				PREÇOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	40	9,67	386,67
2	Forro PVC	MT	750	46,33	34.750,00
3	Herbicida (veneno) Balde 20 Lt	UND	30	212,33	6.370,00
4	Lona PVC preta 4 mt	MT	40	9,33	373,33
5	Lona PVC preta 6 mt	MT	40	12,67	506,67
6	Lona PVC amarela 4 mt	MT	40	16,33	653,33
7	Lona PVC amarela 6 mt	MT	70	19,66	1.376,20
8	Óleo 2 tempos	UND	13	36,10	469,30
9	Óleo White lub	UND	13	17,33	225,33
10	Perfil colonial (U) com 6 mt	UND	100	153,47	15.346,67
11	Perfil T galv. Com 6 mt	UND	100	155,00	15.500,00
TOTAL DO LOTE				**75.957,50**	

LOTES 11 A 20 - COTA PRINCIPAL, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 11 - FERRAMENTAS				PREÇOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	23	28,98	666,54
2	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	23	17,71	407,33
3	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	8	644,00	5.152,00
4	Fechadura externa	UND	75	78,89	5.916,75
5	Fechadura interna	UND	75	78,89	5.916,75
6	Fechadura sobrepor	UND	75	89,32	6.699,00
7	Fechadura Banheiro	UND	45	63,01	2.835,30
8	Ferrolho 2.1/2	UND	75	10,73	805,00
9	Ferrolho 3	UND	75	12,81	961,00
10	Ferrolho 3.1/2	UND	75	15,83	1.187,00
11	Formão jogo 6 peças	UND	9	52,98	476,82
12	Garfo forcado curvo 4 dentes	UND	19	29,08	552,52
13	Garfo forcado 10 dentes	UND	19	46,74	888,06
14	Linha de pedreiro 100 m	UND	75	10,56	791,75
15	Parafuso Zinc. 4,5x45mm, c/ bucha nº 08	UND	600	1,37	824,00
16	Parafuso Zinc. 5.5x50mm, c/ bucha n° 10	UND	600	1,69	1.014,00
17	Parafuso Zinc. 6.1x65mm, c/ bucha n° 12	UND	600	2,08	1.248,00
18	Parafuso 12x250mm para fixação rex	UND	263	13,85	3.643,43
19	Parafuso 12x200mm para fixação rex	UND	263	13,85	3.643,43
20	Parafuso telheiros	UND	600	4,16	2.496,00
21	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	150	5,20	780,00
22	Parafuso Zinc. 4,5mm com bucha n°06	UND	600	1,04	624,00
23	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	150	21,47	3.220,00
24	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	150	21,47	3.220,00
25	Prego telheiro	UND	150	27,71	4.156,00
26	Prego 3 x 8 caibro	KG	180	22,51	4.051,20
27	Régua alumínio 2 MT	UND	15	52,29	784,40
28	Serra copo 17 mm	UND	15	45,01	675,20
29	Serra copo 34 mm	UND	15	66,48	997,20
30	Serra mármore 220V profissional	UND	8	515,20	4.121,60
31	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	8	515,20	4.121,60
32	Serrote 20 polegadas	UND	8	47,43	379,41

33	Serrote 24 polegadas	UND	15	57,12	856,80
34	Talhadeira	UND	30	35,53	1.066,00
35	Tesoura corta galhos	UND	15	58,87	883,00
36	Trena 8 mt	UND	30	85,87	2.576,00
37	Trena 10 mt	UND	30	96,60	2.898,00
38	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	15	85,87	1.288,00
TOTAL DO LOTE				**82.823,09**	
LOTE 12 - MATERIAL DE PINTURA				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Argamassa AC1 20 kg	KG	375	19,27	7.225,00
2	Argamassa AC2 20KG	KG	375	31,67	11.875,00
3	Bandeja para pintura p/ rolo 23 cm	UND	30	36,83	1.105,00
4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	60	10,67	640,00
5	Cal 10 kg	KG	600	24,43	14.660,00
6	Cal 5 kg	KG	600	14,80	8.880,00
7	Esmalte sintético 900 ml	UND	375	35,10	13.162,50
8	Esmalte sintetico 3,6lt	UND	375	108,07	40.525,00
9	Espátula nº 10	UND	75	21,33	1.600,00
10	Espatula n° 12	UND	75	23,40	1.755,00
11	Espatula plastica lisa, 10 cm	UND	75	15,83	1.187,50
12	Extensor p/pintura	UND	60	19,27	1.156,00
13	Fita crepe 19mm x 50 mt	UND	225	10,67	2.400,00
14	Fita adesiva empacotamento	UND	75	10,67	800,00
15	Lixa ferro n° 36	UND	300	6,53	1.960,00
16	Lixa ferro nº 50	UND	300	5,50	1.650,00
17	Lixa ferro nº 100	UND	300	5,50	1.650,00
18	Lixa ferro nº 150	UND	300	5,50	1.650,00
19	Lixa madeira n° 35	UND	300	4,33	1.300,00
20	Lixa madeira n° 50	UND	300	4,33	1.300,00
21	Lixa madeira nº 80	UND	300	4,33	1.300,00
22	Lixa madeira nº 100	UND	300	4,33	1.300,00
23	Massa acrílica 3,6 Lt	L	225	43,67	9.825,00
24	Massa pva 3,6 Lt	L	225	37,00	8.325,00
25	Massa pva 18 Lt	UND	300	82,67	24.800,00
26	Pincel 1/2	UND	75	5,67	425,00
27	Pincel 3/4	UND	75	6,00	450,00
28	Pincel 1	UND	75	7,00	525,00
29	Pincel 1 1/2	UND	75	8,33	625,00
30	Pincel 2	UND	75	10,67	800,00
31	Pincel 2 1/2	UND	75	12,73	955,00
32	Pincel 3	UND	75	17,00	1.275,00
33	Cimento branco 1 kg	KG	150	6,33	950,00
34	Gesso 1 kg	KG	150	6,33	950,00
35	Rejunte 1 Kg	KG	1.125	6,33	7.125,00
36	Removedor de tinta	L	75	41,63	3.122,50
37	Rolo espuma 5 cm	UND	45	9,63	433,50
38	Rolo espuma 9 cm	UND	45	12,73	573,00
39	Rolo espuma 15 cm	UND	45	18,23	820,50
40	Rolo espuma 23 cm com cabo	UND	45	21,33	960,00
41	Rolo lã 05cm	UND	45	14,80	666,00
42	Rolo lã 09cm	UND	45	18,23	820,50
43	Rolo lã 15cm	UND	45	23,40	1.053,00
44	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	45	32,00	1.440,00

45	Selador 900 ml	UND	75	41,30	3.097,50
46	Selador 3,6lt	UND	75	108,07	8.105,00
47	Thinner 900 ml	UND	75	22,37	1.677,50
48	Thinner 3,6 Lt	UND	75	68,67	5.150,00
49	Tinta pva galão 3,60 Lt	L	300	41,33	12.400,00
50	Tinta pva latão 27 Kg	UND	300	159,00	47.700,00
51	Tinta acrilica 3,6 Lt	L	300	53,00	15.900,00
52	Tinta acrilica 27Kg	UND	225	238,33	53.625,00
53	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	113	94,33	10.659,67
54	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	75	233,33	17.500,00
55	Verniz 900 ml	UND	113	40,27	4.550,13
56	Verniz 3,6 Lt	UND	75	111,00	8.325,00
57	Zarcão 900 ml	UND	150	35,00	5.250,00
58	Zarcão 3,6 Lt	L	150	111,00	16.650,00
TOTAL DO LOTE				**396.589,80**	
LOTE 13 - MADEIRAS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Cabo p/ chibanca	UND	15	21,00	315,00
2	Cabo vassourão	UND	30	10,67	320,00
3	Cabo p/ estrovenga	UND	15	15,67	235,00
4	Cabo p/ pá	UND	23	25,55	587,57
5	Cabo p/ picareta	UND	23	21,33	490,67
6	Cabo p/enxada	UND	23	21,33	490,67
7	Cabo p/martelo	UND	23	12,77	293,63
8	Caibro Maçaranduba	MT	525	12,73	6.685,00
9	Caibro Mista	MT	675	9,00	6.075,00
10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	9	33,33	300,00
11	Cola fórmica 900 ml	UND	15	44,67	670,00
12	Cola formica 3,6 lt	UND	15	85,00	1.275,00
13	Compensado 1,60 x 2,20 ‘’10 mm’’	UND	285	143,00	40.755,00
14	Compensado 1,60 x 2,20 ‘’15 mm’	UND	218	217,67	47.451,33
15	Cx porta madeira mista (forra) 60/70/80CM	UND	75	127,67	9.575,00
16	Janela madeira de correr 1.00 x 1.50 mt com forra	UND	15	717,67	10.765,00
17	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	15	76,33	1.145,00
18	Linha 3x4 mista	MT	450	27,33	12.300,00
19	Linha 3x5 maçaranduba	MT	75	44,67	3.350,00
20	Porta madeira c/cx. 1,50 mt	UND	8	1.515,00	12.120,00
21	Ripa mista	MT	900	3,67	3.300,00
22	Ripa Maçaranduba	MT	450	4,50	2.025,00
23	Barrote misto	MT	600	15,88	9.530,00
24	Barrote maçaranduba	MT	375	26,33	9.875,00
25	Madeirit 10mm a 14mm resinado	FL	120	271,00	32.520,00
26	Madeirit 14mm resinado	FL	120	271,00	32.520,00
27	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	30	159,33	4.780,00
28	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	30	162,67	4.880,00
29	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	30	180,67	5.420,00
30	Porta prensada 0,90 x 2.10Mt	UND	18	169,67	3.054,00
31	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	30	159,33	4.780,00
32	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	30	166,00	4.980,00
33	Tabua 22 cm mista	MT	375	21,33	8.000,00
34	Tabua 27 cm pinus	MT	375	26,33	9.875,00
35	Tabua mista 30 cm	MT	375	31,00	11.625,00

TOTAL DO LOTE				302.362,87	
LOTE 14 - MATERIAL HIDRÁULICO				PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	113	1,49	168,37
2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	113	2,48	280,62
3	Adaptador flange 20x1/2	UND	113	14,83	1.676,17
4	Adaptador flange 25x3/4	UND	113	16,13	1.823,07
5	Assento sanitário almofadado	UND	45	79,67	3.585,00
6	Assento sanitário infantil	UND	12	79,67	956,00
7	Assento sanitário simples	UND	75	44,83	3.362,50
8	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	12	139,00	1.668,00
9	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	12	183,33	2.200,00
10	Balção cozinha inox 1,20 Mt	UND	12	208,67	2.504,00
11	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	12	282,67	3.392,00
12	Balção cozinha inox 2,00 Mt	UND	12	357,33	4.288,00
13	Boia p/ Cx d'água	UND	75	12,67	950,00
14	Boia cx descarga	UND	75	10,00	750,00
15	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	75	8,33	625,00
16	Bucha redução 25x20mm	UND	300	1,00	300,00
17	Bucha redução 32x25mm	UND	300	2,00	600,00
18	Bucha redução 40x32mm	UND	135	3,00	405,00
19	Bucha redução 50x40mm	UND	135	3,50	472,50
20	Bucha redução longa 50x32mm	UND	135	4,20	567,00
21	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	8	223,67	1.789,33
22	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	4	317,67	1.270,67
23	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	8	461,73	3.693,87
24	Cx d'água 10.000 Lt polietileno	UND	4	4.470,00	17.880,00
25	Cx d'água 15.000 Lt polietileno	UND	4	7.466,67	29.866,67
26	Cano p/ descarga	UND	113	12,00	1.356,00
27	Cap. 100mm PVC	UND	150	7,73	1.160,00
28	Cap. 20 mm	UND	150	2,27	340,00
29	Cap. 25mm	UND	150	2,27	340,00
30	Cap. 32 mm PVC	UND	75	3,23	242,50
31	Cap. 40 mm PVC	UND	225	3,87	870,00
32	Cap. 50mm PVC	UND	225	7,10	1.597,50
33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	75	14,90	1.117,50
34	Cola 17 g p/cano	UND	420	3,97	1.668,80
35	Cola 75 g p/cano	UND	420	7,95	3.337,60
36	Curva 90º 100 mm	UND	300	7,95	2.384,00
37	Curva 45º 100 mm	UND	165	10,00	1.650,00
38	Chuveiro eletrico	UND	27	82,45	2.226,06
39	Cx descarga 9 Lt	UND	75	34,77	2.607,50
40	Cx gordura PVC	UND	75	46,77	3.507,50
41	Cx gordura cimento	UND	75	30,00	2.250,00
42	Ducha higienica	UND	75	47,73	3.580,00
43	Engate 30 a 40cm	UND	225	9,03	2.032,50
44	Engate 50cm	UND	225	10,97	2.467,50
45	Espude p/ entrada vaso	UND	113	8,07	911,53
46	Fita veda rosca 20m	UND	300	4,20	1.260,00
47	Joelho 100 m ESG	UND	225	6,13	1.380,00
48	Joelho 150mm ESG	UND	75	35,80	2.685,00
49	Joelho 20 x ½	UND	225	3,23	727,50
50	Joelho 20mm	UND	450	2,27	1.020,00

51	Joelho 25 x ¾ mm	UND	750	2,90	2.175,00
52	Joelho 25 x 1/2	UND	750	2,90	2.175,00
53	Joelho 25mm	UND	750	2,10	1.575,00
54	Joelho 40mm ESG	UND	750	2,57	1.925,00
55	Joelho 40mm PVC	UND	750	6,13	4.600,00
56	Joelho 50mm ESG	UND	900	5,17	4.650,00
57	Joelho 50mm PVC	UND	225	7,73	1.740,00
58	Junção 100x50 mm	UND	75	14,90	1.117,50
59	Junção 100x75mm	UND	75	16,89	1.266,50
60	Junção 75x50mm	UND	75	14,90	1.117,50
61	Junção 75x75mm	UND	75	14,90	1.117,50
62	Kit acessório p/banheiro	UND	38	49,67	1.887,33
63	Lavatório c/coluna louça	UND	30	208,67	6.260,00
64	Lavatorio plástico 43 cm	UND	38	29,80	1.132,40
65	Lavatório Louça s/ coluna	UND	38	168,87	6.416,93
66	Lavabro Fibra suspenso	UND	60	149,00	8.940,00
67	Luva 20 mm	UND	225	2,10	472,50
68	Luva 25 mm	UND	225	2,48	558,75
69	Luva 32 mm PVC	UND	225	2,98	670,50
70	Luva 40 mm PVC	UND	225	4,97	1.117,50
71	Luva 50 mm PVC	UND	225	6,95	1.564,50
72	Luva 75 mm PVC esg	UND	375	7,95	2.980,00
73	Luva 100 mm PVC esg	UND	375	9,93	3.725,00
74	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	60	149,00	8.940,00
75	Niple 1"	UND	144	4,97	715,20
76	Niple 1/2"	UND	144	1,99	286,08
77	Niple 3/4"	UND	144	2,98	429,12
78	Tubo 20mm PVCH	UND	300	16,89	5.066,00
79	Tubo 25mm PVCH	UND	300	22,85	6.854,00
80	Tubo 32mm PVCH	UND	300	31,79	9.536,00
81	Tubo 40mm ESG	UND	300	32,78	9.834,00
82	Tubo 40mm PVCH	UND	150	64,57	9.685,00
83	Tubo 50mm ESG	UND	300	49,67	14.900,00
84	Tubo 50mm PVCH	UND	300	74,50	22.350,00
85	Tubo 75mm ESG	UND	300	66,55	19.966,00
86	Tubo 100mm ESG	UND	300	70,53	21.158,00
87	Tubo 150mm ESG	UND	75	223,50	16.762,50
88	Tubo 200mm ESG	UND	75	372,50	27.937,50
89	Vaso sanitário acoplado	UND	27	347,67	9.387,00
90	Vaso sanitário infantil	UND	38	347,67	13.211,33
91	Vaso sanitário simples	UND	38	223,50	8.493,00
92	Vaso sanitário turco	UND	15	522,33	7.835,00
93	Vedação para vaso sanitário	UND	135	16,79	2.266,20
94	Reparo registro pvc	UND	150	11,99	1.798,00
95	Sifão copo p/ lavatório	UND	75	14,90	1.117,50
96	Sifão sanfonado universal	UND	300	14,90	4.470,00
97	Sifão duplo	UND	150	19,87	2.980,00
98	Sifão triplo	UND	150	28,67	4.300,00
99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	75	139,00	10.425,00
100	Tanque triplo fibra sintetico	UND	75	186,67	14.000,00
101	Tê 20mm	UND	1125	2,90	3.262,50
102	Tê 25mm	UND	1125	2,90	3.262,50
103	Tê 32mm	UND	165	4,50	742,50
104	Tê 40mm ESG	UND	150	3,87	580,00

105	Tê 40mm PVCH	UND	150	8,94	1.341,00
106	Tê 50mm ESG	UND	150	7,95	1.192,00
107	Tê 50mm PVCH	UND	150	12,91	1.937,00
108	Tê 75mm ESG	UND	150	14,90	2.235,00
109	Tê 100mm ESG	UND	150	15,93	2.389,00
110	Torneira ½ bica movel PVC parede	UND	75	40,76	3.057,00
111	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	75	6,95	521,50
112	Torneira 15 cm pvc	UND	75	13,91	1.043,00
113	Torneira alavanca pvc	UND	75	13,91	1.043,00
114	Torneira chuveirinho	UND	60	14,20	852,00
115	Torneira para pia cozinha inox	UND	60	89,40	5.364,00
116	Torneira lavatorio inox	UND	45	74,50	3.352,50
117	Plub rosável 1/2	UND	113	2,27	256,13
118	Plub rosável 3/4	UND	113	2,90	327,70
119	Ralo sifonado	UND	75	8,70	652,50
120	Ralo WC simples	UND	75	13,87	1.040,00
121	Registro ½ esfera	UND	75	16,93	1.270,00
122	Registro ½ pressão	UND	75	16,93	1.270,00
123	Registro ¾ esfera	UND	75	19,67	1.475,00
124	Registro ¾ pressão	UND	75	19,67	1.475,00
125	Registro pressão 1/2 e 3/4 metal	UND	60	84,33	5.060,00
126	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	60	94,33	5.660,00
127	União 20mm	UND	75	8,00	600,00
128	União 25mm	UND	75	9,93	745,00
129	Válvula p/tanque	UND	60	6,85	411,20
130	Válvula pia e lavatório	UND	60	6,85	411,20
131	Válvula poço 3/4	UND	75	38,71	2.903,00
132	Válvula retenção 3/4	UND	75	37,68	2.826,00
TOTAL DO LOTE				**500.236,83**	
LOTE 15 - MATERIAL ELÉTRICO				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	75	53,41	4.006,00
2	Armação rek trifásico galvanizada	UND	75	75,67	5.675,00
3	Base para rele fotoelétrico	UND	300	30,30	9.090,00
4	Bengala PVC rigido 2mt	UND	90	15,15	1.363,50
5	Bengala PVC rigido 3mt	UND	90	17,12	1.540,80
6	Bocal c/rabicho	UND	188	8,21	1.544,11
7	Bocal decorativo (plaflon)	UND	225	14,04	3.159,00
8	Bocal de porcelana E-27 para lâmpada	UND	263	7,88	2.072,44
9	Bocal de porcelana E-40 para lâmpada 400 V.	UND	263	17,12	4.502,56
10	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	75	121,20	9.090,00
11	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	75	196,87	14.765,00
12	luminária aluminio p/poste (caneca)	UND	75	90,73	6.805,00
13	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	150	166,40	24.960,00
14	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	150	303,00	45.450,00
15	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	150	484,80	72.720,00
16	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	225	10,17	2.287,50
17	Cantoneira p/energia	UND	135	23,93	3.231,00
18	Conector p/ haste aterramento	UND	135	4,92	663,75
19	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	300	3,93	1.180,00
20	Cx embutir 4 X 4 PVC octogonal	UND	300	7,07	2.121,00
21	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	90	25,25	2.272,50
22	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	90	39,35	3.541,50

23	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	38	55,42	2.105,83
24	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	38	146,25	5.557,50
25	Disjuntor trifásico 100 AMP	UND	49	85,85	4.206,65
26	Disjuntor 10 A monofásico	UND	49	17,00	833,00
27	Disjuntor 20 A monofásico	UND	49	17,00	833,00
28	Disjuntor 30 A monofásico	UND	49	17,00	833,00
29	Disjuntor 30 A trifásico	UND	49	21,23	1.040,27
30	Disjuntor 50 A trifásico	UND	49	21,23	1.040,27
31	Eletroduto 1/2	MT	900	2,05	1.848,00
32	Eletroduto 3/4	MT	900	2,05	1.848,00
33	Eletroduto 5/8	MT	113	2,00	226,00
34	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	38	44,17	1.678,33
35	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	38	75,67	2.875,33
36	Filtro linha 4 tomadas	UND	38	38,33	1.456,67
37	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	150	176,67	26.500,00
38	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	113	323,00	36.499,00
39	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	75	530,00	39.750,00
40	Fio 1,5mm paralelo	PÇA	60	151,67	9.100,00
41	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	150	6,33	950,00
42	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	113	9,00	1.017,00
43	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	75	15,00	1.125,00
44	Haste aterramento 1,50 mt	UND	45	29,00	1.305,00
45	Haste aterramento 2,00 mt	UND	45	38,33	1.725,00
46	Interruptor sobrepor	UND	113	11,15	1.259,95
47	Interruptor de 1 seção	UND	135	11,33	1.530,00
48	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	135	12,33	1.665,00
49	Interruptor de 2 seção	UND	135	13,67	1.845,00
50	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	113	14,67	1.657,33
51	Interruptor 3 seção	UND	113	15,00	1.695,00
52	Isolador pimentão louça	UND	75	7,33	550,00
53	Isolador pimentão pvc	UND	135	7,33	990,00
54	Lampada 150 W vapor metalica	UND	225	66,90	15.052,50
55	Lampada 250 W vapor metalica	UND	113	74,77	8.448,63
56	Lampada 400 W vapor metalica	UND	135	105,92	14.298,75
57	Lâmpada halógenas	UND	113	8,20	926,60
58	Lampada de 150W vapor de sodio	UND	113	59,68	6.744,22
59	Lampada de 2500W vapor de sodio	UND	113	65,58	7.410,92
60	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	113	105,92	11.968,58
61	Lampada de 70W vapor de sodio	UND	113	25,25	2.853,25
62	Lampada dicróicas	UND	75	70,50	5.287,50
63	Lâmpada Emergência	UND	113	55,42	6.262,08
64	Lâmpada eletrônica 09 wt a 11 wt	UND	113	22,30	2.519,90
65	Lâmpada eletronica 15 wt a 20wt	UND	113	22,30	2.519,90
66	Lâmpada eletrônica 25 wt a 33 wt	UND	113	45,25	5.113,25
67	Lâmpada eletrônica 45 wt a 59 wt	UND	113	60,67	6.855,33
68	Lâmpada vapor mercurio 80 wt	UND	150	60,67	9.100,00
69	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	150	90,67	13.600,00
70	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	150	121,00	18.150,00
71	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	225	14,10	3.172,50
72	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	225	17,00	3.825,00
73	Luminária 1x40w aletada	UND	75	73,83	5.537,50
74	Luminária 1x40w simples	UND	75	68,67	5.150,00
75	Luminária 2x40w aletada	UND	75	89,17	6.687,50
76	Luminária 2x40w simples	UND	75	87,88	6.591,25

77	Tê eletrico	UND	75	10,17	762,50
78	Pino fêmea (garfo)	UND	113	5,25	593,25
79	Pino macho (garfo)	UND	113	5,25	593,25
80	Placa cega 4x2	UND	113	4,27	482,13
81	Placa cega 4x4	UND	75	6,23	467,50
82	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	90	8,20	738,00
83	Reator convencional 1x20w e 1x40w	UND	113	33,12	3.742,18
84	Reator eletrônico 1x40w	UND	225	33,12	7.451,25
85	Reator eletrônico 2x40w	UND	225	33,12	7.451,25
86	Reator vapor sódio 70 wt	UND	75	136,08	10.206,25
87	Reator vapor sódio 150 wt	UND	75	136,08	10.206,25
88	Reator vapor sódio 250 wt	UND	75	136,08	10.206,25
89	Reator vapor sódio 400 wt	UND	75	136,08	10.206,25
90	Reator vapor mercurio 80 wt	UND	90	105,92	9.532,50
91	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	90	114,00	10.260,00
92	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	90	136,00	12.240,00
93	Reator vapor metálico 70 wt	UND	90	121,33	10.920,00
94	Reator vapor metálico 250 wt	UND	90	136,00	12.240,00
95	Reator vapor metálico 400 wt	UND	90	151,33	13.620,00
96	Refletor 250 wt	UND	75	136,00	10.200,00
97	Refletor 500 wt	UND	60	166,33	9.980,00
98	Relé fotoeletrico 1000wt	UND	263	60,67	15.955,33
99	Roldana isoladores porcelanas	UND	75	11,00	825,00
100	Starter 20 amp	UND	135	5,00	675,00
101	Starter 40 amp	UND	135	7,00	945,00
102	Tomada simples 10 amp	UND	135	12,00	1.620,00
103	Tomada simples 20 amp	UND	135	14,00	1.890,00
104	Tomada 2 seções	UND	135	14,00	1.890,00
105	Tomada sobrepor	UND	135	14,00	1.890,00
106	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	105	12,67	1.330,00
107	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	120	13,33	1.600,00
TOTAL DO LOTE				**726.380,11**	
LOTE 16 - CONCRETOS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Banco cimento com encosto 2.0 mt	UND	38	510,00	19.380,00
2	Cx. Inspenção cimento	UND	38	51,00	1.938,00
3	Combogol 50x50 cimento	UND	150	18,15	2.722,00
4	Meio fio	MT	11250	21,23	238.800,00
5	Poste concreto 150/10	UND	38	918,00	34.884,00
6	Poste concreto 150/08	UND	38	765,00	29.070,00
7	Poste concreto circular 300/12	UND	15	1.071,00	16.065,00
8	Poste jardim 6 mt	UND	30	229,33	6.880,00
9	Poste jardim 7 mt	UND	30	275,20	8.256,00
10	Paralelepípedo	UND	75000	1,52	114.250,00
11	Pedra rachão	MT	600	122,20	73.320,00
12	Tampa p/boca de lobo	UND	75	45,90	3.442,50
13	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	38	147,87	5.618,93
14	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	38	194,07	7.374,53
15	Tubo Concreto 0,80mm x 1,00 mt	UND	38	229,33	8.714,67
16	Tubo Concreto 1,00mm x 1,00mm	UND	38	306,00	11.628,00
TOTAL DO LOTE				**582.343,63**	
LOTE 17 - INSUMOS				**PREÇOS**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Brita 3/4	M³	225	165,80	37.305,00
2	Brita n° 1	M³	225	165,80	37.305,00
3	Brita n° 2	M³	225	165,80	37.305,00
4	Areia fina	M³	1500	127,67	191.500,00
5	Areia branca de praia	M³	750	107,00	80.250,00
6	Areia Grossa	M³	1500	107,00	160.500,00
7	Cimento 50 Kg	UND	1500	31,11	46.660,00
8	Traço	M³	375	107,00	40.125,00
9	Lajota cerâmica 20x30 pré-moldada	UND	11250	1,20	13.500,00
10	Tijolo 6 furos	UND	15000	0,63	9.500,00
11	Tijolo 8 furos	UND	15000	0,80	11.950,00
12	Telha capa canal	UND	7500	1,23	9.250,00
13	Telha colonial 1º	UND	7500	0,77	5.750,00
14	Telha colonial 2º	UND	7500	0,65	4.875,00
15	Telha Fibrocimento 2,44 X 0,50 mt	UND	2250	30,78	69.262,50
16	Telha Fibrocimento 2,13 X 1.10 mt	UND	1500	25,67	38.500,00
17	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	120	62,67	7.520,00
18	Telha Translúcida 2 ondas	UND	150	19,00	2.850,00
19	Viga 1,00 mt	UND	188	19,00	3.572,00
20	Viga 1,10 mt a 1,50 mt	UND	188	32,30	6.072,40
21	Viga 1,60 mt a 2,00 mt	UND	188	42,80	8.046,40
22	Viga 2,00 mt a 3,00 mt	UND	188	67,40	12.671,20
23	Viga 3,00 mt a 4,00 mt	UND	188	96,00	18.048,00
24	Nervura 1,00 mt a 1,50 mt	UND	375	23,28	8.731,25
25	Nervura 1,60 mt a 2,00 mt	UND	225	30,92	6.957,75
26	Nervura 2,00 mt a 3,00 mt	UND	225	43,00	9.675,00
27	Nervura 3,00 mt a 4,00 mt	UND	225	55,33	12.450,00
28	Nervura 4,00 mt a 5,00 mt	UND	225	69,67	15.675,00
29	Cerâmica popular 10x10	M²	1800	29,82	53.670,00
30	Cerâmica popular 43x43 PEI IV	M²	3750	31,82	119.312,50
31	Terra preta	M³	375	107,00	40.125,00
TOTAL DO LOTE				**1.118.914,00**	
LOTE 18 - EQUIPAMENTOS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Balde PVC 13 Lt	UND	38	14,71	558,85
2	Balde PVC 20 Lt	UND	38	24,28	922,64
3	Balde PVC 30 Lt	UND	38	33,85	1.286,43
4	Bomba d'agua 01 CV	UND	12	397,33	4.768,00
5	Bomba d'agua 03 CV	UND	12	689,00	8.268,00
6	Bomba d'agua 3/4	UND	12	254,40	3.052,80
7	Bomba pulvorizador costal 20 lt	UND	12	159,00	1.908,00
8	Corda nylon 10 mm rolo 11kg.	UND	24	318,00	7.632,00
9	Corda nylon 14 mm rolo 11kg.	UND	24	318,00	7.632,00
10	Corda nylon 08 mm rolo 11kg.	UND	24	318,00	7.632,00
11	Carro coletor móvel 120 Lt (lixo) VL070	UND	15	625,33	9.380,00
12	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	12	238,33	2.860,00
13	Mangueira cristal "3/4"	MT	1500	4,67	7.000,00
14	Mangueira cristal "1/2"	MT	1500	3,00	4.500,00
15	Mastro (bandeira)	UND	12	62,33	748,00
16	Lanterna média	UND	23	46,33	1.065,67
17	Lanterna grande	UND	23	49,92	1.148,08
18	Lixeira fixa cesta 60 lt c/ suporte	UND	38	91,97	3.494,73

19	Lixeira fixa com 3 cesta 60 lt	UND	38	396,67	15.073,33
20	Lixeira com pedal 15 Lt	UND	38	128,33	4.876,67
21	Lixeira com pedal 50 Lt	UND	38	206,67	7.853,33
22	Plaina elétrica 710 V corte por passada até 1 mm GHO 10-82 220V	UND	9	477,00	4.293,00
TOTAL DO LOTE				**105.953,53**	
LOTE 19 - FERRAGENS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	KG	1500	9,00	13.500,00
2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	KG	1500	9,00	13.500,00
3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	KG	600	9,00	5.400,00
4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	KG	1500	9,00	13.500,00
5	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	KG	1500	9,00	13.500,00
6	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	KG	1500	9,00	13.500,00
7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	54	410,67	22.176,00
8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 10kg	UND	54	221,00	11.934,00
9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	54	221,00	11.934,00
10	Arame recozido	KG	144	20,67	2.976,00
11	Arame farpado 500 mt	UND	54	409,33	22.104,00
12	Barra chata '' ¾ x1/8''barra 06mt	UND	54	948,00	51.192,00
13	Barra chata ''1''x1/8 barra 06mt	UND	54	1.180,33	63.738,00
14	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	UND	54	790,67	42.696,00
15	Cantoneira perfil ''U3x 3/16 barra 06mt	UND	54	474,67	25.632,00
16	Cantoneira perfil'' L2x 1/4''barra 06mt	UND	54	632,00	34.128,00
17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	38	200,30	7.611,40
18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	38	210,67	8.005,33
19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	38	200,33	7.612,67
20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	15	207,33	3.110,00
21	Ferro liso 3/8" com 06 mt	UND	54	38,33	2.070,00
22	Ferro liso 5/16" com 06 mt	UND	54	32,67	1.764,00
23	Ferro liso 1/2''com 06 mt	UND	54	60,00	3.240,00
24	Malha pop leve 2x3mt	UND	120	60,00	7.200,00
25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	120	77,30	9.276,00
26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt	BAR	225	77,30	17.392,50
27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt	BAR	225	88,50	19.912,50
28	Metalon 20 x 20 galvanizado 06 mt	BAR	225	88,50	19.912,50
TOTAL DO LOTE				**468.516,90**	
LOTE 20 - OUTROS				**PREÇOS**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	120	9,67	1.160,00
2	Forro PVC	MT	2250	46,33	104.250,00
3	Herbicida (veneno) Balde 20 Lt	UND	90	212,33	19.110,00
4	Lona PVC preta 4 mt	MT	120	9,33	1.120,00
5	Lona PVC preta 6 mt	MT	120	12,67	1.520,00
6	Lona PVC amarela 4 mt	MT	120	16,33	1.960,00
7	Lona PVC amarela 6 mt	MT	210	19,66	4.128,60
8	Óleo 2 tempos	UND	39	36,10	1.407,90
9	Óleo White lub	UND	39	17,33	676,00
10	Perfil colonial (U) com 6 mt	UND	300	153,47	46.040,00
11	Perfil T galv. Com 6 mt	UND	300	155,00	46.500,00
TOTAL DO LOTE				**227.872,50**	

1.3 Este Edital, e seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada na **Sala do Departamento de Licitação**, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1122, no **horário das 08:00 às 13:00h.** Poderá também ser adquirido pelo **e-mail: fd.licitacao@gmail.com**, ou ainda pelo site oficial deste Município: **http://www.felizdeserto.al.gov.br.**

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do *Contrato Social*,** bem como que atendam as exigências contidas nos subitens ***6.0 e 7.0*** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** e que apresentarem a ***Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III)***, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital;

2.2 É vedada a participação de empresa:

a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.

e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.1 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital *(ANEXO VII)*.

2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 *(Proposta e Documentos de Habilitação),* respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo, através dos *Correios*.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública,

no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro(a)* ou por membro da *Equipe de apoio*.

3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro(a), por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

Pregoeiro(a): Jorge Veloso dos Santos
Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL
CEP: 57 220-000
Fone: (82) 3556-1151
E-mail: fd.licitacao@gmail.com

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro(a).

4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "*a"* (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para *formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição*, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;

b.1) No caso de apresentação de Carta de Credenciamento, deverá esta ser assinada pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida, além da descrição dos poderes específicos acima citados.

c) Cópia autenticada ou devidamente acompanhada dos originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.

4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital **(Modelo ANEXO II);**

b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°123 de 14/12/2006, o licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme modelo estabelecido neste Edital **(Modelo do ANEXO V).**

4.4 Os documentos de que tratam os ***subitens 4.2 e 4.3*** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo *Pregoeiro(a)* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os *subitens 4.2 e 4.3,* deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes n°01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo;

4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro(a), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente *(Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.),* bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2018
DATA 20 DE DEZEMBRO DE 2018 – 09:00 HORAS(HORÁRIO LOCAL)

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2018
DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2018 – 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada, e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);

c) Conter a os **valores unitário e total,** para a execução do objeto deste Edital, valores estes expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta **Declaração Expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta-Corrente;

f) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.

6.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, serão retificados, tomando como base os valores unitários apresentados pela licitante.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão **preferencialmente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:

a) Com a Razão Social e número do CNPJ do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

7.2.1 Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente);**

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP),** será assegurado o prazo *de **05 (cinco) dias úteis***, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída**, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de ***Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)*** e ***Liquidez Corrente (LC)*** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a *1,0 (um)*,** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Quando **se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária *(ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)*,** o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos ***Termos de Abertura e Encerramento*, extraídos do *Livro Diário***. (*Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69),* contendo:

b.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade,* bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial,** expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.5.2 Será dispensável a apresentação de Balanço Patrimonial para as Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedores Individuais (**MEI**), nos moldes do Decreto Nº 8.538/2015.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.7 CERTIDÕES E DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar os seguintes Documentos:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

b) **Declaração expressa,** conforme modelo constante no ***ANEXO V,*** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII* do *artigo 7°* da *Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93*, acrescido pela *Lei n° 9.854, de 27/10/99*);

c) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no ***ANEXO VI*** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Após a Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.

8.2 Abertos os envelopes de propostas, será procedida a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, ***ANEXO I*** deste Edital.

8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.6 A *Pregoeiro(a)* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.7 **O critério de julgamento será POR LOTE.**

8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação com a Pregoeiro(a), considerar-se-á **vencedora** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR LOTE** para os serviços objeto deste Edital;

8.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores acima do valor total máximo admitido pela Administração Municipal,** o qual se encontra definido neste Instrumento e seus anexos, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do *§ 2º* do *art. 44* da *Lei Complementar n°*123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme *§ 3º*, do *art. 45* da *Lei Complementar n° 123/2006.*

8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do *§2º* do *art. 44* da *Lei Complementar n° 123/2006.*

8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44* da *Lei Complementar n°123/2006*, será procedido na forma do *art. 45* do mesmo diploma legal.

8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas **para cada item**, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.15.1 A título de exemplificação, a cada item arrematado, será suspensa a disputa, e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proponente melhor classificada, dando-se sequencia à fase de lances apenas quando concluídas as análises.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17.1 Observar-se-á o disposto nos *§§ 1º e 2º* do *art. 43* da *Lei Complementar nº. 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte.*

8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19 No decorrer da sessão, a Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.20 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de ***08(oito) dias*** *úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de ***03 (três) dias***, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.22 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida à Pregoeiro(a) a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002.*

9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, devendo apresenta-lo por escrito no prazo de 03(três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues no Departamento de Licitação deste Município.

9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três)dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Consultoria Jurídica ou Procuradoria Municipal, no prazo de *03 (tres*) dias úteis.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Não havendo recurso, a Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

10.2 Em havendo recurso, a Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 O prazo para o fornecimento dos produtos será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a Nota de Empenho de Despesa, no endereço constante neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.3 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos e deverá está acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

12.4 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

12.5 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

12.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei Federal nº. 8.666/93*.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2. A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.

14.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

14.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias

a) 2.016 - Manutenção das Ativ. Da Secret. Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

b) 2.004 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

c) 2.002 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

d) 2.005 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

e) 2.015 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

f) 2.018 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Turismo e Promoções de Eventos
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

g) 2.031 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Esporte e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

h) 2.053 - Gestão das Ações de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

i) 2.054 - Gestão das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

j) 2.008 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

k) 6.011 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

l) 6. 001 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

16.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e alterações posteriores a licitante/adjudicatária, que:

a) Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

a.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

a.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

a.4 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
c) Impedimento de licitar e contratar com o município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

a.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

a.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

a.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

a.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

a.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

a.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 Ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.0 DOS ANEXOS:

18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III Minuta do Contrato de Fornecimento
Anexo IV Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
Anexo V Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
Anexo V Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
Anexo VII Protocolo de recebimento do Edital.

FELIZ DESERTO, 28 de Novembro de 2018.

Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à **Eventual aquisição de Material de Construção,** de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a presente aquisição com a finalidade de oferecer melhorias na infraestrutura deste município e poderão ser utilizados para manutenções, reformas ou construções entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Todos os materiais a serem adquiridos serão de boa qualidade, de modo a assegurar o bom andamento dos serviços.

LOTE 01 - FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	30		
2	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	30		
3	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	10		
4	Fechadura externa	UND	100		
5	Fechadura interna	UND	100		
6	Fechadura sobrepor	UND	100		
7	Fechadura Banheiro	UND	60		
8	Ferrolho 2.1/2	UND	100		
9	Ferrolho 3	UND	100		
10	Ferrolho 3.1/2	UND	100		
11	Formão jogo 6 peças	UND	12		
12	Garfo forcado curvo 4 dentes	UND	25		
13	Garfo forcado 10 dentes	UND	25		
14	Linha de pedreiro 100 m	UND	100		
15	Parafuso Zinc. 4,5x45mm, c/ bucha nº 08	UND	800		
16	Parafuso Zinc. 5.5x50mm, c/ bucha n° 10	UND	800		
17	Parafuso Zinc. 6.1x65mm, c/ bucha n° 12	UND	800		
18	Parafuso 12x250mm para fixação rex	UND	350		
19	Parafuso 12x200mm para fixação rex	UND	350		
20	Parafuso telheiros	UND	800		
21	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200		
22	Parafuso Zinc. 4,5mm com bucha n°06	UND	800		

23	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	200		
24	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	200		
25	Prego telheiro	UND	200		
26	Prego 3 x 8 caibro	KG	240		
27	Régua alumínio 2 MT	UND	20		
28	Serra copo 17 mm	UND	20		
29	Serra copo 34 mm	UND	20		
30	Serra mármore 220V profissional	UND	10		
31	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	10		
32	Serrote 20 polegadas	UND	10		
33	Serrote 24 polegadas	UND	20		
34	Talhadeira	UND	40		
35	Tesoura corta galhos	UND	20		
36	Trena 8 mt	UND	40		
37	Trena 10 mt	UND	40		
38	Trena 50 mt (fibra de vidro)	UND	20		
TOTAL					

LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Argamassa AC1 20 kg	KG	500		
2	Argamassa AC2 20KG	KG	500		
3	Bandeja para pintura p/ rolo 23 cm	UND	40		
4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	80		
5	Cal 10 kg	KG	800		
6	Cal 5 kg	KG	800		
7	Esmalte sintético 900 ml	UND	500		
8	Esmalte sintetico 3,6lt	UND	500		
9	Espátula nº 10	UND	100		
10	Espatula n° 12	UND	100		
11	Espatula plastica lisa, 10 cm	UND	100		
12	Extensor p/pintura	UND	80		
13	Fita crepe 19mm x 50 mt	UND	300		
14	Fita adesiva empacotamento	UND	100		
15	Lixa ferro n° 36	UND	400		
16	Lixa ferro nº 50	UND	400		
17	Lixa ferro nº 100	UND	400		
18	Lixa ferro nº 150	UND	400		
19	Lixa madeira n° 35	UND	400		
20	Lixa madeira n° 50	UND	400		
21	Lixa madeira nº 80	UND	400		
22	Lixa madeira nº 100	UND	400		
23	Massa acrílica 3,6 Lt	L	300		
24	Massa pva 3,6 Lt	L	300		
25	Massa pva 18 Lt	UND	400		
26	Pincel 1/2	UND	100		
27	Pincel 3/4	UND	100		
28	Pincel 1	UND	100		
29	Pincel 1 1/2	UND	100		

30	Pincel 2	UND	100		
31	Pincel 2 1/2	UND	100		
32	Pincel 3	UND	100	-	
33	Cimento branco 1 kg	KG	200		
34	Gesso 1 kg	KG	200		
35	Rejunte 1 Kg	KG	1.500		
36	Removedor de tinta	L	100		
37	Rolo espuma 5 cm	UND	60		
38	Rolo espuma 9 cm	UND	60		
39	Rolo espuma 15 cm	UND	60		
40	Rolo espuma 23 cm com cabo	UND	60		
41	Rolo lã 05cm	UND	60		
42	Rolo lã 09cm	UND	60		
43	Rolo lã 15cm	UND	60		
44	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	60		
45	Selador 900 ml	UND	100		
46	Selador 3,6lt	UND	100		
47	Thinner 900 ml	UND	100		
48	Thinner 3,6 Lt	UND	100		
49	Tinta pva galão 3,60 Lt	L	400		
50	Tinta pva latão 27 Kg	UND	400		
51	Tinta acrilica 3,6 Lt	L	400		
52	Tinta acrilica 27Kg	UND	300		
53	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	150		
54	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	100		
55	Verniz 900 ml	UND	150		
56	Verniz 3,6 Lt	UND	100		
57	Zarcão 900 ml	UND	200		
58	Zarcão 3,6 Lt	L	200		
TOTAL					

LOTE 03 - MADEIRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Cabo p/ chibanca	UND	20		
2	Cabo vassourão	UND	40		
3	Cabo p/ estrovenga	UND	20		
4	Cabo p/ pá	UND	30		
5	Cabo p/ picareta	UND	30		
6	Cabo p/enxada	UND	30		
7	Cabo p/martelo	UND	30		
8	Caibro Maçaranduba	MT	700		
9	Caibro Mista	MT	900		
10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	12		
11	Cola fórmica 900 ml	UND	20		
12	Cola formica 3,6 lt	UND	20		
13	Compensado 1,60 x 2,20 ‘’10 mm’’	UND	380		
14	Compensado 1,60 x 2,20 ‘’15 mm’	UND	290		
15	Cx porta madeira mista (forra) 60/70/80CM	UND	100		
16	Janela madeira de correr 1.00 x	UND	20		

	1.50 mt com forra				
17	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20		
18	Linha 3x4 mista	MT	600		
19	Linha 3x5 maçaranduba	MT	100		
20	Porta madeira c/cx. 1,50 mt	UND	10		
21	Ripa mista	MT	1200		
22	Ripa Maçaranduba	MT	600		
23	Barrote misto	MT	800		
24	Barrote maçaranduba	MT	500		
25	Madeirit 10mm a 14mm resinado	FL	160		
26	Madeirit 14mm resinado	FL	160		
27	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	40		
28	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	40		
29	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	40		
30	Porta prensada 0,90 x 2.10Mt	UND	24		
31	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	40		
32	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	40		
33	Tabua 22 cm mista	MT	500		
34	Tabua 27 cm pinus	MT	500		
35	Tabua mista 30 cm	MT	500		
TOTAL					

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	150		
2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	150		
3	Adaptador flange 20x1/2	UND	150		
4	Adaptador flange 25x3/4	UND	150		
5	Assento sanitário almofadado	UND	60		
6	Assento sanitário infantil	UND	15		
7	Assento sanitário simples	UND	100		
8	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	15		
9	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	15		
10	Balção cozinha inox 1,20 Mt	UND	15		
11	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	15		
12	Balção cozinha inox 2,00 Mt	UND	15		
13	Boia p/ Cx d'água	UND	100		
14	Boia cx descarga	UND	100		
15	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	100		
16	Bucha redução 25x20mm	UND	400		
17	Bucha redução 32x25mm	UND	400		
18	Bucha redução 40x32mm	UND	180		
19	Bucha redução 50x40mm	UND	180		
20	Bucha redução longa 50x32mm	UND	180		
21	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	10		
22	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	5		
23	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	10		

24	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	5		
25	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	5		
26	Cano p/ descarga	UND	150		
27	Cap. 100mm PVC	UND	200		
28	Cap. 20 mm	UND	200		
29	Cap. 25mm	UND	200		
30	Cap. 32 mm PVC	UND	100		
31	Cap. 40 mm PVC	UND	300		
32	Cap. 50mm PVC	UND	300		
33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	100		
34	Cola 17 g p/cano	UND	560		
35	Cola 75 g p/cano	UND	560		
36	Curva 90º 100 mm	UND	400		
37	Curva 45º 100 mm	UND	220		
38	Chuveiro eletrico	UND	35		
39	Cx descarga 9 Lt	UND	100		
40	Cx gordura PVC	UND	100		
41	Cx gordura cimento	UND	100		
42	Ducha higienica	UND	100		
43	Engate 30 a 40cm	UND	300		
44	Engate 50cm	UND	300		
45	Espude p/ entrada vaso	UND	150		
46	Fita veda rosca 20m	UND	400		
47	Joelho 100 m ESG	UND	300		
48	Joelho 150mm ESG	UND	100		
49	Joelho 20 x ½	UND	300		
50	Joelho 20mm	UND	600		
51	Joelho 25 x ¾ mm	UND	1.000		
52	Joelho 25 x 1/2	UND	1.000		
53	Joelho 25mm	UND	1.000		
54	Joelho 40mm ESG	UND	1.000		
55	Joelho 40mm PVC	UND	1.000		
56	Joelho 50mm ESG	UND	1.200		
57	Joelho 50mm PVC	UND	300		
58	Junção 100x50 mm	UND	100		
59	Junção 100x75mm	UND	100		
60	Junção 75x50mm	UND	100		
61	Junção 75x75mm	UND	100		
62	Kit acessório p/banheiro	UND	50		
63	Lavatório c/coluna louça	UND	40		
64	Lavatorio plástico 43 cm	UND	50		
65	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50		
66	Lavabro Fibra suspenso	UND	80		
67	Luva 20 mm	UND	300		
68	Luva 25 mm	UND	300		
69	Luva 32 mm PVC	UND	300		
70	Luva 40 mm PVC	UND	300		
71	Luva 50 mm PVC	UND	300		
72	Luva 75 mm PVC esg	UND	500		
73	Luva 100 mm PVC esg	UND	500		
74	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	80		
75	Niple 1"	UND	192		
76	Niple 1/2"	UND	192		

77	Niple 3/4"	UND	192		
78	Tubo 20mm PVCH	UND	400		
79	Tubo 25mm PVCH	UND	400		
80	Tubo 32mm PVCH	UND	400		
81	Tubo 40mm ESG	UND	400		
82	Tubo 40mm PVCH	UND	200		
83	Tubo 50mm ESG	UND	400		
84	Tubo 50mm PVCH	UND	400		
85	Tubo 75mm ESG	UND	400		
86	Tubo 100mm ESG	UND	400		
87	Tubo 150mm ESG	UND	100		
88	Tubo 200mm ESG	UND	100		
89	Vaso sanitário acoplado	UND	35		
90	Vaso sanitário infantil	UND	50		
91	Vaso sanitário simples	UND	50		
92	Vaso sanitário turco	UND	20		
93	Vedação para vaso sanitário	UND	180		
94	Reparo registro pvc	UND	200		
95	Sifão copo p/ lavatório	UND	100		
96	Sifão sanfonado universal	UND	400		
97	Sifão duplo	UND	200		
98	Sifão triplo	UND	200		
99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	100		
100	Tanque triplo fibra sintetico	UND	100		
101	Tê 20mm	UND	1.500		
102	Tê 25mm	UND	1.500		
103	Tê 32mm	UND	220		
104	Tê 40mm ESG	UND	200		
105	Tê 40mm PVCH	UND	200		
106	Tê 50mm ESG	UND	200		
107	Tê 50mm PVCH	UND	200		
108	Tê 75mm ESG	UND	200		
109	Tê 100mm ESG	UND	200		
110	Torneira ½ bica movel PVC parede	UND	100		
111	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100		
112	Torneira 15 cm pvc	UND	100		
113	Torneira alavanca pvc	UND	100		
114	Torneira chuveirinho	UND	80		
115	Torneira para pia cozinha inox	UND	80		
116	Torneira lavatorio inox	UND	60		
117	Plub rosável 1/2	UND	150		
118	Plub rosável 3/4	UND	150		
119	Ralo sifonado	UND	100		
120	Ralo WC simples	UND	100		
121	Registro ½ esfera	UND	100		
122	Registro ½ pressão	UND	100		
123	Registro ¾ esfera	UND	100		
124	Registro ¾ pressão	UND	100		
125	Registro pressão 1/2 e 3/4 metal	UND	80		
126	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	80		
127	União 20mm	UND	100		
128	União 25mm	UND	100		

129	Válvula p/tanque	UND	80		
130	Válvula pia e lavatório	UND	80		
131	Válvula poço 3/4	UND	100		
132	Válvula retenção 3/4	UND	100		
TOTAL					

LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	100		
2	Armação rek trifásico galvanizada	UND	100		
3	Base para rele fotoelétrico	UND	400		
4	Bengala PVC rigido 2mt	UND	120		
5	Bengala PVC rigido 3mt	UND	120		
6	Bocal c/rabicho	UND	250		
7	Bocal decorativo (plaflon)	UND	300		
8	Bocal de porcelana E-27 para lâmpada	UND	350		
9	Bocal de porcelana E-40 para lâmpada 400 V.	UND	350		
10	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	100		
11	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	100		
12	luminária aluminio p/poste (caneca)	UND	100		
13	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	200		
14	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	200		
15	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	200		
16	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	300		
17	Cantoneira p/energia	UND	180		
18	Conector p/ haste aterramento	UND	180		
19	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	400		
20	Cx embutir 4 X 4 PVC octogonal	UND	400		
21	Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor	UND	120		
22	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	120		
23	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	50		
24	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	50		
25	Disjuntor trifásico 100 AMP	UND	65		
26	Disjuntor 10 A monofásico	UND	65		
27	Disjuntor 20 A monofásico	UND	65		
28	Disjuntor 30 A monofásico	UND	65		
29	Disjuntor 30 A trifásico	UND	65		
30	Disjuntor 50 A trifásico	UND	65		
31	Eletroduto 1/2	MT	1.200		
32	Eletroduto 3/4	MT	1.200		
33	Eletroduto 5/8	MT	150		
34	Extensão três vias fio 2,5mm	UND	50		

	05 mt				
35	Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt	UND	50		
36	Filtro linha 4 tomadas	UND	50		
37	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	200		
38	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	150		
39	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100		
40	Fio 1,5mm paralelo	PÇA	80		
41	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	200		
42	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	150		
43	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100		
44	Haste aterramento 1,50 mt	UND	60		
45	Haste aterramento 2,00 mt	UND	60		
46	Interruptor sobrepor	UND	150		
47	Interruptor de 1 seção	UND	180		
48	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	180		
49	Interruptor de 2 seção	UND	180		
50	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	150		
51	Interruptor 3 seção	UND	150		
52	Isolador pimentão louça	UND	100		
53	Isolador pimentão pvc	UND	180		
54	Lampada 150 W vapor metalica	UND	300		
55	Lampada 250 W vapor metalica	UND	150		
56	Lampada 400 W vapor metalica	UND	180		
57	Lâmpada halógenas	UND	150		
58	Lampada de 150W vapor de sodio	UND	150		
59	Lampada de 2500W vapor de sodio	UND	150		
60	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	150		
61	Lampada de 70W vapor de sodio	UND	150		
62	Lampada dicróicas	UND	100		
63	Lâmpada Emergência	UND	150		
64	Lâmpada eletrônica 09 wt a 11 wt	UND	150		
65	Lâmpada eletronica 15 wt a 20wt	UND	150		
66	Lâmpada eletrônica 25 wt a 33 wt	UND	150		
67	Lâmpada eletrônica 45 wt a 59 wt	UND	150		
68	Lâmpada vapor mercurio 80 wt	UND	200		
69	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	200		
70	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	200		
71	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	300		
72	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	300		
73	Luminária 1x40w aletada	UND	100		
74	Luminária 1x40w simples	UND	100		
75	Luminária 2x40w aletada	UND	100		
76	Luminária 2x40w simples	UND	100		
77	Tê eletrico	UND	100		
78	Pino fêmea (garfo)	UND	150		

79	Pino macho (garfo)	UND	150		
80	Placa cega 4x2	UND	150		
81	Placa cega 4x4	UND	100		
82	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	120		
83	Reator convencional 1x20w e 1x40w	UND	150		
84	Reator eletrônico 1x40w	UND	300		
85	Reator eletrônico 2x40w	UND	300		
86	Reator vapor sódio 70 wt	UND	100		
87	Reator vapor sódio 150 wt	UND	100		
88	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100		
89	Reator vapor sódio 400 wt	UND	100		
90	Reator vapor mercurio 80 wt	UND	120		
91	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	120		
92	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	120		
93	Reator vapor metálico 70 wt	UND	120		
94	Reator vapor metálico 250 wt	UND	120		
95	Reator vapor metálico 400 wt	UND	120		
96	Refletor 250 wt	UND	100		
97	Refletor 500 wt	UND	80		
98	Relé fotoeletrico 1000wt	UND	350		
99	Roldana isoladores porcelanas	UND	100		
100	Starter 20 amp	UND	180		
101	Starter 40 amp	UND	180		
102	Tomada simples 10 amp	UND	180		
103	Tomada simples 20 amp	UND	180		
104	Tomada 2 seções	UND	180		
105	Tomada sobrepor	UND	180		
106	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	140		
107	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	160		
TOTAL					

LOTE 06 - CONCRETOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Banco cimento com encosto 2.0 mt	UND	50		
2	Cx. Inspenção cimento	UND	50		
3	Combogol 50x50 cimento	UND	200		
4	Meio fio	MT	15.000		
5	Poste concreto 150/10	UND	50		
6	Poste concreto 150/08	UND	50		
7	Poste concreto circular 300/12	UND	20		
8	Poste jardim 6 mt	UND	40		
9	Poste jardim 7 mt	UND	40		
10	Paralelepípedo	UND	100.000		
11	Pedra rachão	MT	800		
12	Tampa p/boca de lobo	UND	100		
13	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	50		
14	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	50		
15	Tubo Concreto 0,80mm x 1,00 mt	UND	50		
16	Tubo Concreto 1,00mm x 1,00mm	UND	50		
TOTAL					

LOTE 07 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Brita 3/4	M³	300		
2	Brita n° 1	M³	300		
3	Brita n° 2	M³	300		
4	Areia fina	M³	2.000		
5	Areia branca de praia	M³	1.000		
6	Areia Grossa	M³	2.000		
7	Cimento 50 Kg	UND	2.000		
8	Traço	M³	500		
9	Lajota cerâmica 20x30 pré-moldada	UND	15.000		
10	Tijolo 6 furos	UND	20.000		
11	Tijolo 8 furos	UND	20.000		
12	Telha capa canal	UND	10.000		
13	Telha colonial 1º	UND	10.000		
14	Telha colonial 2º	UND	10.000		
15	Telha Fibrocimento 2,44 X 0,50 mt	UND	3.000		
16	Telha Fibrocimento 2,13 X 1.10 mt	UND	2.000		
17	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	160		
18	Telha Translúcida 2 ondas	UND	200		
19	Viga 1,00 mt	UND	250		
20	Viga 1,10 mt a 1,50 mt	UND	250		
21	Viga 1,60 mt a 2,00 mt	UND	250		
22	Viga 2,00 mt a 3,00 mt	UND	250		
23	Viga 3,00 mt a 4,00 mt	UND	250		
24	Nervura 1,00 mt a 1,50 mt	UND	500		
25	Nervura 1,60 mt a 2,00 mt	UND	300		
26	Nervura 2,00 mt a 3,00 mt	UND	300		
27	Nervura 3,00 mt a 4,00 mt	UND	300		
28	Nervura 4,00 mt a 5,00 mt	UND	300		
29	Cerâmica popular 10x10	M²	2.400		
30	Cerâmica popular 43x43 PEI IV	M²	5.000		
31	Terra preta	M³	500		
TOTAL					

LOTE 08 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde PVC 13 Lt	UND	50		
2	Balde PVC 20 Lt	UND	50		
3	Balde PVC 30 Lt	UND	50		
4	Bomba d'agua 01 CV	UND	15		
5	Bomba d'agua 03 CV	UND	15		
6	Bomba d'agua 3/4	UND	15		
7	Bomba pulvorizador costal 20 lt	UND	16		
8	Corda nylon 10 mm rolo 11kg.	UND	32		
9	Corda nylon 14 mm rolo 11kg.	UND	32		
10	Corda nylon 08 mm rolo 11kg.	UND	32		
11	Carro coletor móvel 120 Lt (lixo) VL070	UND	20		
12	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	16		
13	Mangueira cristal "3/4"	MT	2.000		

14	Mangueira cristal "1/2"	MT	2.000		
15	Mastro (bandeira)	UND	16		
16	Lanterna média	UND	30		
17	Lanterna grande	UND	30		
18	Lixeira fixa cesta 60 lt c/ suporte	UND	50		
19	Lixeira fixa com 3 cesta 60 lt	UND	50		
20	Lixeira com pedal 15 Lt	UND	50		
21	Lixeira com pedal 50 Lt	UND	50		
22	Plaina elétrica 710 V corte por passada até 1 mm GHO 10-82 220V	UND	12		
TOTAL					

LOTE 09 - FERRAGENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	KG	2.000		
2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	KG	2.000		
3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	KG	800		
4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	KG	2.000		
5	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	KG	2.000		
6	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	KG	2.000		
7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	72		
8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 10kg	UND	72		
9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	72		
10	Arame recozido	KG	192		
11	Arame farpado 500 mt	UND	72		
12	Barra chata ‘’ ¾ x1/8’’barra 06mt	UND	72		
13	Barra chata ‘’1’’x1/8 barra 06mt	UND	72		
14	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	UND	72		
15	Cantoneira perfil ‘’U3x 3/16 barra 06mt	UND	72		
16	Cantoneira perfil‘’ L2x 1/4’’barra 06mt	UND	72		
17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	50		
18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	50		
19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	50		
20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20		
21	Ferro liso 3/8" com 06 mt	UND	72		
22	Ferro liso 5/16" com 06 mt	UND	72		
23	Ferro liso 1/2’’com 06 mt	UND	72		
24	Malha pop leve 2x3mt	UND	160		
25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	160		
26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt	BAR	300		
27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt	BAR	300		
28	Metalon 20 x 20 galvanizado 06 mt	BAR	300		

TOTAL	

LOTE 10 - OUTROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	160		
2	Forro PVC	MT	3.000		
3	Herbicida (veneno) Balde 20 Lt	UND	120		
4	Lona PVC preta 4 mt	MT	160		
5	Lona PVC preta 6 mt	MT	160		
6	Lona PVC amarela 4 mt	MT	160		
7	Lona PVC amarela 6 mt	MT	280		
8	Óleo 2 tempos	UND	52		
9	Óleo White lub	UND	52		
10	Perfil colonial (U) com 6 mt	UND	400		
11	Perfil T galv. Com 6 mt	UND	400		
TOTAL					

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

4.2. Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Urbanismo - Av. Dr. Muniz Falcão, s/n – Centro - Feliz Deserto/AL - C E P: 57 220-000 - Fone: (82) 3556-1122.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a Nota de Empenho de Despesa, no endereço constante neste Termo de Referência.

5.2. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos e deverá está acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

5.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.4. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

7. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

7.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

7.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

7.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
7.1.3. Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;
7.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis, juntamente com o Setor de Compras.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

8.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
9.2. A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.
9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.
9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I= 6/100

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no item 3 deste TR;
10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido nos item 5 deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
10.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
10.1.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
10.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do item 3 deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
10.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
10.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:
11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
11.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.3. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
11.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
11.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
11.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
111.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
11.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
11.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
11.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
11.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 2.016 - Manutenção das Ativ. Da Secret. Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.2. 2.004 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.3. 2.002 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.4. 2.005 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.5. 2.015 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.6. 2.018 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Turismo e Promoções de Eventos
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.7. 2.031 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Esporte e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.8. 2.053 - Gestão das Ações de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.9. 2.054 - Gestão das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.10. 2.008 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.11. 6.011 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;
14.12. 6. 001 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada ao Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração.

Feliz Deserto, 28 de setembro de 2018.

Márcio Beltrão Siqueira Filho
Secretário Municipal de Obras, Limpeza Urbana e Urbanismo

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0928.001/2018

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis(00/00/2018), o MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXX, neste ato representado pela sua gestora, a Prefeita **Sra. xxxxxxxxxxxx,** brasileiro, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Presencial n.° xxx/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para, referente à **Eventual aquisição de Material de Construção,** conforme consta nos autos do **Processo nº. 0xx/2018**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXX.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à **Eventual aquisição de Material de Construção**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**	**QT.**	**UN.**	**P.U**	**P. TOTAL**
TOTAL GERAL					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº. 0928.001/2018.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência deste instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e

posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.66/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Feliz Deserto promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Feliz Deserto convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Feliz Deserto poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Feliz Deserto procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Feliz Deserto, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Feliz Deserto.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Feliz Deserto e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Feliz Deserto quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Feliz Deserto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Feliz Deserto.

11.8 ***Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Feliz Deserto/AL.***

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES

12.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

12.2 A Contratada obriga-se a:

a) Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
c) Obedecer às especificações dos materiais contidas no item 3 deste TR;
d) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido nos item 5 deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
e) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
f) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
g) Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do item 3 deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
h) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

i) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

12.3 A Contratante obriga-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
b) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
c) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
j) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
k) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.2 A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.

13.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

13.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

13.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias

a) 2.016 - Manutenção das Ativ. Da Secret. Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

b) 2.004 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

c) 2.002 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

d) 2.005 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

e) 2.015 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

f) 2.018 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Turismo e Promoções de Eventos
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

g) 2.031 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Esporte e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

h) 2.053 - Gestão das Ações de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
i) 3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

j) 2.054 - Gestão das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

k) 2.008 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

l) 6.011 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

m) 6. 001 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a Nota de Empenho de Despesa, no endereço constante neste Termo de Referência.

15.2 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos e deverá está acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

15.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

15.4 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

15.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela gestão Municipal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.1.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto;

c) fraudar na execução deste contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

c) multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Feliz Deserto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

17.7 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

18.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Feliz Deserto a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2018** e as propostas das **FORNECEDORAS.**

18.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

18.5 Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

19.1 É competente o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES**,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Feliz Deserto, 00 de xxxxxx de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO
CNPJ/MF SOB O Nº xxxx

_____
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR(ES)

ANEXO I- ARP
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTES		

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ---------- E DO OUTRO A EMPRESA ---------- PARA AQUISIÇÃO DE ----------, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ---------- nº ---, Centro, Feliz Deserto, Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----------, neste ato Secretária ----------**,** residente e domiciliada na ----------, inscrita sob o CPF nº ----------, RG nº ----------, e de outro lado, a empresa ..... estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ...,....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 0928.001/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à **Eventual aquisição de Material de Construção.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Presencial nº xxx/2018**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO ()	TOTAL DO LOTE ()
xxxx	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços, objeto deste *Contrato,* será de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

III. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Unico, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em ..... (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº.

8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

CLÁUSULA SEXTA - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Antes do pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção de suas condições de habilitação (INSS, FGTS e CNDT), bem como a Contratante poderá realizar consulta aos sítios oficiais, para tal verificação, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

a) 2.016 - Manutenção das Ativ. Da Secret. Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

b) 2.004 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

c) 2.002 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

d) 2.005 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

e) 2.015 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

f) 2.018 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Turismo e Promoções de Eventos
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

g) 2.031 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Esporte e Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

h) 2.053 - Gestão das Ações de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

i) 2.054 - Gestão das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

j) 2.008 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

k) 6.011 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

l) 6. 001 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo;

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, conforme o caso;
b) Obedecer às especificações dos materiais contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos;
c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
d) O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
e) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
f) Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
h) Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
b) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
c) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Instrumento;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
g) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
h) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
j) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
k) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

PARAGRAFO ÚNICO - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Urbanismo - Av. Dr. Muniz Falcão, s/n – Centro - Feliz Deserto/AL - C E P: 57 220-000 - Fone: (82) 3556-1122.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como a Nota de Empenho de Despesa, no endereço constante neste Termo de Referência.

CLAUSULA VIGÉSIMA - No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos e deverá está acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

VIII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto;

c) fraudar na execução deste contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

c) multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Feliz Deserto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- O Edital do **Pregão Presencial nº. 012/2018** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, vinculando-se a CONTRATADA totalmente aos seus termos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XI. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Feliz Deserto, ___ de _____ de 2018.

_____

SECRETARIA SOLICITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE

_____

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2018

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o n□ _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n□_____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2018.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

1. Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP;**

2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º* da *Lei Complementar nº123* de *14.12.2006;*

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2018

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no *inciso V* do *art. 27* da *Lei nº 8.666,* de *21 de junho de 1993,* acrescido pela *Lei nº 9.854*, de *27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a)
JORGE VELOSO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

..... (nome da empresa), CNPJ nº ...., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2018

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à **Eventual aquisição de Material de Construção.**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO :			
BAIRRO:		***CEP:***	
MUNICÍPIO:		***ESTADO:***	
FONE:		***FAX:***	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

FELIZ DESERTO, ... de ..... de 2018.
Nome: .....
Assinatura: .....

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL através do Email: fd.licitacao @gmail.com, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.